



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 81
DE 08 DE JULHO DE 2008.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART.
1º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº068/2007."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº 68, de 27 de dezembro de 2007 passa a
vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º O art. 52 da Lei Complementar 15/98 passa a vigorar com
nova redação do inciso XI e acrescido do inciso XII, nos seguintes
termos:*

Art. 52. [...]

*XI – Gratificação de especialização conferida aos diretores dos
departamentos tributário e financeiro;*

XII – outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2008.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO